AUTÓGRAFO N° 073-CMNM/2021
PROJETO DE LEI N° 070-GP/2021
DATA: 10 de setembro de 2021
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 47.660,67** (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, em despesas com outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440024.2147	**SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE**	
3.3.90.39	Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica	8.877,90
08.2440024.2142	**BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA**	
3.3.90.39	Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica	31.405,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito
RECEBIDO EM 14/09/2021
Assinatura

08.2440024.2143	**GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO - IGDBF**	
3.3.90.39	Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica	7.377,20
	TOTAL	**47.660,67**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440024.2147	**SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE**	
3.3.90.30	Material de consumo	3.077,90
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	1.800,00
08.24424.2142	**BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA**	
3.3.90.14	Diárias	7.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	14.405,57
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros Pessoa Física	10.000,00
08.2440024.2143	**GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO - IGDBF**	
3.3.90.14	Diárias	2.177,20
3.3.90.30	Material de consumo	3.200,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
	TOTAL	**47.660,67**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 14 de setembro de 2021.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM